



CONSULTA PRELIMINAR AO MERCADO DAG/CNTS Nº 1/2023

Programa de Saúde e Bem-Estar na Área do Centro Nacional de TeleSaúde

Nota legal:

Esta apresentação é apenas uma versão preliminar do projeto pretendido, partilhada apenas para fins de informação geral, não podendo ser considerada versão final, nem vinculativa.

As informações contidas neste documento podem estar sujeitas a alterações, não comprometendo nem vinculando os Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, EPE e/ou quaisquer outros serviços e/ou órgãos do Ministério da Saúde ou do Serviço Nacional de Saúde.

I. ENQUADRAMENTO

A SPMS tem por missão a prestação de serviços partilhados nas áreas de compras e logística, serviços financeiros, recursos humanos e sistemas e tecnologias de informação e comunicação às entidades com atividade específica na área da saúde, de forma a "*centralizar, otimizar e racionalizar*" a aquisição de bens e serviços no Serviço Nacional de Saúde.

Considerando as competências da SPMS, E.P.E. em matéria de telessaúde, foi criado o Centro Nacional de TeleSaúde (CNTS) por força do disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 67/2016 de 26 de outubro, publicada no Diário de República, 1.ª série, n.º 206, de 26 de outubro.

Assim, no âmbito das suas competências o Centro Nacional de TeleSaúde tem o objetivo de aproximar o cidadão à sua saúde através de uma vasta rede de parceiros, garantindo não só um melhor aproveitamento das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC), assim como uma maior coordenação e integração dos cuidados de saúde.

II. OBJETIVO

A telessaúde consiste na utilização das tecnologias de informação e comunicação para gerir, acompanhar e apoiar a saúde à distância, nas vertentes de prestação de cuidados, organização dos serviços e formação de profissionais e utentes. Contribui para ultrapassar as barreiras geográficas e temporais no acesso à saúde, enquanto promove uma maior coordenação, integração e continuidade dos cuidados de saúde.



Deste modo, a criação de um programa de saúde e bem-estar surge no âmbito da “Promoção da Saúde”, com o intuito de introduzir mecanismos de prevenção da doença e de melhorar o bem-estar dos cidadãos com o objetivo de potenciar a saúde física, mental e social dos cidadãos, através de incentivos e campanhas que promovam e recompensem os cidadãos pelas suas práticas saudáveis no dia-a-dia. Além disso, este programa deverá também medir, ao longo do tempo, indicadores sobre o impacto que estas respetivas iniciativas terão no comportamento dos cidadãos e na sua saúde.

Entende-se por “programas de saúde e bem-estar na área do Centro Nacional de Telesaúde” aqueles que incluam:

1. *Software* e canais de comunicação com os utilizadores;
2. *Software* de interoperabilidade com aplicações parceiras;
3. Sistema de gestão de pontos e rankings;
4. Analíticas de como influenciar os utilizadores;
5. Equipa com know-how de implementação de programas de saúde e bem-estar.

Um bom exemplo é o Programa de Singapura, o qual disponibiliza uma aplicação móvel *Healthy 365*, que, através do uso de gamificação, recompensas e incentivos, procura incentivar os cidadãos a adotar um estilo de vida mais saudável, encorajando-os a inscreverem-se em desafios e programas de saúde para ganhar pontos, “*Healthpoints*”, que poderão ser convertidos em recompensas, tais como vales de descontos.

Este programa tem como funcionalidades:

1. Mapa de visão geral da condição de saúde dos utilizadores;
2. Desafios aos quais os utilizadores podem aderir (por exemplo, passos ou alimentação saudável);
3. Lista de atividades nas quais se podem inscrever através da aplicação;
4. Aquisição de pontos através da realização dos desafios e atividades realizadas;
5. Conversão de “*Healthpoints*” em recompensas.

Assim, pretende-se realizar uma consulta preliminar ao mercado fazendo uso do disposto no artigo 35.º-A do Código dos Contratos Públicos, com o objetivo de recolher informações sobre programas de saúde e bem-estar na área do Centro Nacional de Telesaúde, nomeadamente:

1. Os serviços ou programas de saúde e bem-estar em vigor na Europa e no resto do mundo;
2. Os fornecedores disponíveis e com interesse;



3. Os tipos de serviços ou funcionalidades que oferecem;
4. Os preços tipicamente praticados;
5. O impacto causado na população pelos respetivos programas;
6. Os fatores de sucesso deste tipo de programas.

III. FORMA DA CONSULTA

É imperativo que a consulta preliminar ao mercado seja conduzida com transparência e não haja tratamento desigual de operadores económicos, conforme dispõe o artigo 35.º-A do Código dos Contratos Públicos.

Assim, a consulta preliminar ao mercado será publicitada nos meios digitais da SPMS, nomeadamente no portal de internet público da SPMS, EPE, em <https://spms.min-saude.pt/>, e no respetivo LinkedIn, devendo os operadores económicos interessados em apresentar contributos no âmbito do programa de saúde e bem-estar área do Centro Nacional de Telesaúde, remeter email para consulta.preliminar@spms.min-saude.pt, até ao 20º dia a contar da data da publicação da consulta.

Em data a designar (prevista na semana de 6 a 10 de março de 2023), a entidade adjudicante convidará cada um dos operadores económicos individualmente a efetuar apresentação de contributos para a solução que terá a duração máxima de 30 minutos, na qual a entidade adjudicante reserva um período de 15 min. para solicitar esclarecimentos.

IV. MODELO DE APRESENTAÇÃO

1. A apresentação deverá ser em modo remoto;
2. É permitida a presença máxima de 3 elementos por cada operador económico, devendo enviar Declarações onde conste a respetiva identificação;
3. Metodologia - Durante as apresentações a SPMS coloca questões aos agentes económicos, no final os agentes económicos podem solicitar esclarecimentos.

V. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO PELOS OPERADORES ECONÓMICOS

Os operadores económicos interessados em apresentar contributos no âmbito da presente Consulta Preliminar devem remeter email para o endereço consulta.preliminar@spms.min-saude.pt até ao 20º dia a contar da data da publicação da consulta, devendo os interessados indicar claramente no assunto



do email a referência “Consulta Preliminar n.º 1/2023 – Programa de Saúde e Bem-Estar na área do Centro Nacional de TeleSaúde”.

VI. INFORMAÇÃO PRETENDIDA

A informação a prestar pelos operadores económicos, considerada por eles como oportuna e relevante, é a seguinte:

1. Detalhes do operador económico: Nome, endereço, site (se existir), contacto telefónico e e-mail;
2. Áreas de especialidade e atuação;
3. Informação do programa, com os detalhes que considerar relevante para o objeto da consulta preliminar;
4. Quais os fatores diferenciadores do seu programa ou da sua empresa;
5. Detalhes operacionais e financeiros, nomeadamente as especificações e o preço base do programa ou do serviço;
6. Se o programa está atualmente disponível, em todo ou em parte, no mercado europeu ou mundial;
7. Descrição de conteúdos e funcionalidades do programa, como por exemplo:
 - a) *Software* e canais de comunicação com os utilizadores;
 - b) *Software* de interoperabilidade com aplicações parceiras;
 - c) Analíticas de como influenciar positivamente os utilizadores;
 - d) Equipa com *know-how* de implementação de programas de saúde e bem-estar;
8. Métricas de satisfação dos utilizadores e resultados;
9. Métricas de impacto e resultado, como por exemplo:
 - a) Registo e participação no programa;
 - b) Impacto nos hábitos e na saúde;
10. Outro material de suporte ou informação que o operador entenda relevante.

VII. PRAZO DA CONSULTA

Os operadores económicos interessados em apresentar contributos no âmbito da presente Consulta Preliminar deverão remeter email para o endereço consulta.preliminar@spms.min-saude.pt até ao 20º dia a contar da data da publicação da consulta.

Programa de saúde e bem-estar na área do Centro Nacional de TeleSaúde

Preparação:

CONSULTA PRELIMINAR AO MERCADO



SPMS_{EPE}
Serviços Partilhados do Ministério da Saúde

CNTS (Centro
Nacional de TeleSaúde)



Programa de wellness na área do Centro Nacional de TeleSaúde

A criação de um programa de saúde e bem-estar na área do Centro Nacional de TeleSaúde surge no âmbito da “Promoção da saúde” com o intuito de introduzir mecanismos de prevenção da doença, com a possibilidade de obter indicadores sobre o impacto nos cidadãos que indiquem futuras ações de intensificar campanhas de incentivo a melhorar os indicadores.

O programa tem por missão potenciar a saúde física, mental e social dos cidadãos, através de incentivos que promovam e recompensem os cidadãos pelas suas práticas saudáveis no dia-a-dia.

Entende-se por programas de saúde e bem-estar na área do Centro Nacional de TeleSaúde, programas que incluam:

- Software e canais de comunicação com os utilizadores;
- Software de interoperabilidade com aplicações parceiras;
- Sistema de gestão de pontos e rankings;
- Análíticas de como influenciar os utilizadores;
- Equipa com know-how de implementação de programas de saúde e bem-estar

Objetivo

Com uma consulta preliminar ao mercado, pretende-se entender:

1. Os serviços ou programas de saúde e bem-estar em vigor na Europa e no resto do mundo;
2. Os fornecedores disponíveis e com interesse;
3. Os tipos de serviços ou funcionalidades que oferecem;
4. Os preços tipicamente praticados;
5. O impacto causado na população pelos respetivos programas;
6. Os fatores de sucesso deste tipo de programas.



SPMS_{EPE}

Serviços Partilhados do Ministério da Saúde

Tipo de informação pretendida dos agentes económicos

- I. Detalhes do operador económico: nome, endereço, website, contacto telefónico e e-mail;
- II. Áreas de especialidade e atuação;
- III. Informação do programa, com os detalhes que considerar relevante para o objeto da consulta preliminar;
- IV. Quais os fatores diferenciadores do seu programa ou da sua empresa;
- V. Detalhes operacionais e financeiros, nomeadamente as especificações e o preço base do programa ou do serviço;
- VI. Se o programa está atualmente disponível, em todo ou em parte, no mercado europeu ou mundial;
- VII. Descrição de conteúdos e funcionalidades do programa (por exemplo, software e canais de comunicação com os utilizadores; software de interoperabilidade com aplicações parceiras; analíticas de como influenciar positivamente os utilizadores; equipa com know-how de implementação de programas de saúde e bem-estar);
- VIII. Métricas de satisfação dos utilizadores e resultados;
- IX. Métricas de impacto e resultados (e.g., registo e participação no programa, impacto nos hábitos e na saúde);
- X. Outro material de suporte ou informação que o operador entenda relevante.



SPMS
EPE

Serviços Partilhados do Ministério da Saúde

Exemplo do programa de wellness de Singapura

O programa de Singapura disponibiliza uma aplicação móvel, Healthy 365, que visa incentivar os cidadãos a adotar um estilo de vida saudável. Através do uso de gamificação, recompensas e incentivos, os cidadãos são incentivados a inscrever-se em desafios e programas de saúde para ganhar pontos “Healthpoints”, que podem ser convertidos em recompensas como vales de descontos.

Funcionalidades:

- I. Mapa de visão geral da condição de saúde dos utilizadores;
- II. Desafios aos quais os utilizadores podem aderir (por exemplo, passos ou alimentação saudável);
- III. Lista de atividades nas quais se podem inscrever através da aplicação;
- IV. Aquisição de pontos através da realização dos desafios e atividades realizadas;
- V. Conversão de Healthpoints em recompensas.



SPMS
EPE

Serviços Partilhados do Ministério da Saúde

Metodologia da consulta preliminar

- i. Os operadores económicos interessados em apresentar contributos no âmbito do **programa de saúde e bem-estar na área do Centro Nacional de TeleSaúde**, deverão remeter email para a consulta.preliminar@spms.min-saude.pt num prazo de 20 dias seguidos após a publicação, de modo a poderem apresentar a sua solução;
- ii. Em data a designar, na semana de 6 a 10 março de 2023, a entidade adjudicante convidará os operadores económicos a efetuar a apresentação de contributos para a solução, que terá a duração máxima de 15 minutos para cada operador. Nessa sessão a entidade adjudicante reserva um período de 15 minutos finais para esclarecimentos;
- iii. É permitida a presença máxima de 3 elementos por cada operador económico, devendo enviar Declarações onde conste a respetiva identificação;
- iv. Sessão remota;
- v. Metodologia- Durante as apresentações a SPMS coloca questões aos agentes económicos, no final os agentes económicos podem solicitar esclarecimentos

Obrigado